



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1218/2008

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.956/07, QUE EXIGE ASCENSORISTA EM CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E MISTOS (COMERCIAIS E RESIDENCIAIS).

Data da Norma

02/12/2008

Data de Publicação

05/12/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1274/2008](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

TRABALHO

ECONOMIA - comércio e serviços - geral

HABITAÇÃO

Autor: MESA



Processo nº. 55.097

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.218, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

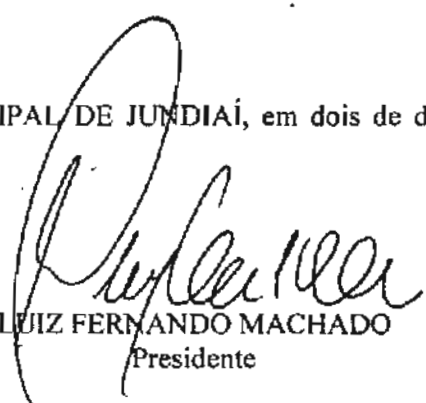
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.956/07, que exige ascensorista em condomínios comerciais e mistos (comerciais e residenciais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de dezembro de 2008, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei 6.956, de 21 de novembro de 2007, em vista de Acórdão de 06 de agosto de 2008 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 159.730-0/7-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de dezembro de dois mil e oito (02/12/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de dezembro de dois mil e oito (02/12/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa